

EDITAL n.º 003/2008 – Edital UNIVERSAL
NOME DO COORDENADOR DA PROPOSTA / INSTITUIÇÃO
TÍTULO DA PROPOSTA

4.3 O projeto (arquivo eletrônico de no máximo 500 Kbytes) deve ser elaborado no formato PDF, em fonte Times New Roman, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, e deverá conter:

- ☐ identificação do projeto: Instituição, título, proponente;
- ☐ introdução (no máximo 2 páginas);
- ☐ objetivos (no máximo 2 páginas);
- ☐ justificativa (no máximo 2 páginas);
- ☐ metodologia (no máximo 4 páginas);
- ☐ metas (no máximo 1 página);
- ☐ cronograma (no máximo 1 página);
- ☐ bibliografia (no máximo 2 páginas).

4.4 É da responsabilidade do solicitante apresentar o arquivo do projeto compatível com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior.

4.5 os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

4.6 os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

4.7 conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

4.8 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas a FAPESPA como requisito para a liberação dos recursos.

5 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente edital, sendo consideradas imprescindíveis para o exame da proposta. A ausência ou a insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta:

O coordenador da proposta deverá ter título de doutor e produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos na área específica do projeto de pesquisa. Excepcionalmente, poderá ser coordenador um pesquisador com título de mestre com alta produtividade científica e/ou tecnológica.

O coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, para que seja possível o preenchimento do formulário eletrônico.

A proposta deverá conter o endereço eletrônico do Currículo Lattes do coordenador e dos membros da equipe (formato <http://lattes.cnpq.br/numero>) no campo obrigatório do formulário eletrônico.

O coordenador deverá estar vinculado a uma universidade ou instituição de ensino e/ou pesquisa, a um centro de pesquisa público ou privado.

O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste edital.

Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e colaboradores que tenham dado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas enquadradas serão avaliadas por consultores *ad hoc*. O processo será coordenado pela Diretoria Científica da FAPESPA, com o auxílio das Câmaras de Assessoramento desse órgão.

É desejável, mas não obrigatório, que as propostas apresentadas em qualquer área do conhecimento possam

contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, em consonância com o modelo preconizado no SIPI (<http://www.fapespa.pa.gov.br>).

A seleção das propostas submetidas à FAPESPA, em atendimento a este edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapas I: Análise pela Área Técnica da FAPESPA – Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente edital. As propostas que não atenderem às características obrigatórias e demais exigências deste edital serão desconsideradas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

Etapas II: Análise pelas Câmaras de Assessoramento com consultoria *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito e da relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes critérios:

Crítérios	Ponderação
Qualidade e relevância do projeto, e coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	40%
Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto	10%
Competência, experiência e adequação da equipe	30%
Compatibilidade do orçamento com os objetivos	10%
Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto	10%

Será utilizado um formulário-padrão para registrar o parecer da Câmara de Assessoramento sobre as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos. Para as propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pela FAPESPA. Para as propostas não recomendadas, será emitido um parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros da Câmara.

Etapas III: Classificação

As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de prioridade e avaliadas pela Diretoria da FAPESPA para a definição de prioridade de financiamento, levando em conta o orçamento e os critérios definidos neste edital.

Etapas IV: Homologação

O resultado do processo de julgamento já avaliado pela Diretoria da FAPESPA será encaminhado ao Conselho Superior para homologação.

7 RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente edital será divulgada na página eletrônica da FAPESPA (disponível na Internet no endereço <<http://www.fapespa.pa.gov.br>>) e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, a FAPESPA receberá recurso dirigido à Diretoria Científica no prazo de 05 dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPESPA na Internet.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1 Os projetos aprovados serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição responsável pela execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

9.2 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro ao projeto a existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Estadual direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

10 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPESPA,

por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 PUBLICAÇÕES

11.1 Em qualquer publicação científica ou produção tecnológica oriunda do apoio financeiro referente ao presente edital, será obrigatória a citação do Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA).

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O desembolso da segunda parcela do auxílio financeiro fica condicionado à aprovação do relatório de execução da primeira parcela.

12.2 Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, ou antes, o coordenador deverá, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPESPA, apresentar:

a prestação de contas financeira, com a apresentação de comprovantes de despesas e o relatório técnico final.

12.3 A FAPESPA reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições no edital, posteriormente ao julgamento.

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências necessárias, caso a execução do projeto exija permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, propriedade intelectual, entre outras. No ato da contratação, quando pertinente, encaminhar à FAPESPA os documentos comprobatórios das autorizações.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESPA por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

16.2 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

16.3 O resumo e as informações gerais dos projetos submetidos a este edital serão divulgados no *site* da FAPESPA.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Científica da FAPESPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)
Diretoria Científica
Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém. Pará.
CEP 66017-000
Fone/Fax: (91) 4009-2500 – R. 2558
URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>
E-mail (específico para este edital): uni@fapespa.pa.gov.br
Ubiratan Holanda Bezerra
Diretor-Presidente da FAPESPA